



PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI-AM, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.376/0001-04, através do Senhor João Medeiros Campelo, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 706/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PMI

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI/AM.

LOCAL: O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

INSERÇÃO DE PROPOSTAS: Até dia 30/12/2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO E HORA DA SESSÃO: Dia 30/12/2024 às 16:00 horas (Horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

MODO DISPUTA: ABERTO.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS: I) O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati>, solicitado por E-mail: cml.itamarati@gmail.com, ou na Setor de compras publicas, na Rua Vitória Regias, s/nº– Bairro Centro, Itamarati/AM – CEP 69.510 000, horário de atendimento das 08h00min às 13h00min (horário local).

II). Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será Aberto.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação que na condução do certame será designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIAPREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE**



COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.15. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.18. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado (se for o caso);
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);



- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.1.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.1.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.**
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1.** Produzidos no país;



- 7.25.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.25.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2.** Por se tratar de aquisição, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34, I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022).



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de sua proposta apresentada.

8.5. NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de nãoaceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do ato de constituição e de todas as alterações ou da última consolidação respectiva;

9.8.9. Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Comprovante de inscrição estadual da sede do licitante;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Apresentação da declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial – BP e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

9.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração expressa assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e registrado na JUCEA.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.1 O (s) Atestado (s) deverão comprovar a boa e regular execução do serviço ao objeto do Edital e seus anexos;

9.11.1.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação;

9.11.1.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.11.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

9.11.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.2. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente;

9.11.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos;

9.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014

9.11.5. Caso o medicamento seja substância sujeita a controle especial pertencente à Portaria nº 344/98, será exigida também a Autorização Especial (AE), Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS);

9.11.6. Comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia.



9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

9.12.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

9.12.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.12.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.12.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.12.5. Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.12.6. Demais Declarações constante nos anexos deste Edital.

9.13. Na fase Habilitação, deverão ser realizadas as seguintes consultas:

9.13.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.13.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.21. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.22. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.23. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará adedência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da data de seu recebimento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a Contrato, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Itamarati/AM**, e poderá cumular com as demais sanções



administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 156, da Lei n° 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Itamarati/AM**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Itamarati/AM**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itamarati/AM, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros



avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati, situado na Rua Vitória Régias s/nº, Centro, Itamarati/AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA ATÉ O



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



MUNICÍPIO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Itamarati/AM, 16 de dezembro de 2024.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1940/2024 – PMI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 – OBJETIVOS

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Correlatos, em atendimento as necessidades das demandas de usuários da rede municipal de saúde de Itamarati.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1.1. Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo.

3.1.2. Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos:

“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

3.1.3. Considerando que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior;

3.1.4. Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"

3.1.5. Considerando a necessidade de se manter estoque regulador de medicamentos e insumos nas unidades de saúde do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;

3.1.6. Considerando que a necessidade de se desenvolver planejamento na aquisição de medicamentos e insumos para as unidades de saúde devem ser fundamentadas em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis;

3.1.7. Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos e insumos deve ser contínuo e os processos monitorados, de forma a gerar respostas robustas e corretas em cada momento de atualização, identificação e correção das imperfeições;

3.1.8. Justifica-se a aquisição dos objetos deste Termo de Referência, de maneira a suprir as necessidades da população de Itamarati usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo nas Unidades Básicas de Saúde, relacionados aos medicamentos, insumos e correlatos prescritos a este público.

3.1.9. Os processos e as demandas diárias destas Unidades Básicas de Saúde demandam hoje um quantitativo de medicamentos e insumos básicos satisfatório para a oferta do serviço e desenvolvimento de ações que possam interferir no processo de saúde da população e ampliar



o controle social na defesa da qualidade de vida. Deste modo, os medicamentos e insumos pretendidos são necessários e indispensáveis no apoio da saúde da população.

JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 81, que dispõe:

“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

3.2.2. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa”.

3.2.3. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar”.

3.2.4. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

3.2.5. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



4.1. Com relação ao planejamento e a objetividade, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDT
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	2.200
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCO	4.400
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	4.400
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCO	2.200
5	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	9.900
6	ACICLOVIR DE 200 MG	COMPRIMIDO	33.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	COMPRIMIDO	440.000
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	16.500
9	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	55.000
10	ACIDO ASCORBICO SOL GOTAS	FRASCO	16.500
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5 MG	COMPRIMIDO	462.000
12	ÁCIDO FÓLICO DE 5 MG/ML	FRASCO	44.000
13	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	5.500
14	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G	AMPOLA	4.400
15	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	22.000
16	ALBENDAZOL DE 400 MG	COMPRIMIDO	38.500
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 MG	FRASCO	16.500
18	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	11.000
19	ALOPURINOL DE 100 MG	COMPRIMIDO	33.000
20	ALOPURINOL DE 300 MG	COMPRIMIDO	33.000
21	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	2.200
22	AMIODARONA 200 mg	COMPRIMIDO	11.000
23	ANLODIPINO DE 10 MG	COMPRIMIDO	143.000
24	ANLODIPINO DE 5 MG	COMPRIMIDO	143.000
25	ATENOLOL DE 25 MG	COMPRIMIDO	132.000
26	ATENOLOL DE 50 MG	COMPRIMIDO	132.000
27	BENZOATO DE BENZILA 10 % - SOLUÇÃO	FRASCO	5.500
28	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO	FRASCO	16.500
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	22.000
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	11.000
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	44.000
32	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	5.500
33	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.500
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML 20ML	FRASCO	13.200
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG)	COMPRIMIDO	55.000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	8.800
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG) COMPOSTO	AMPOLA	16.500



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



38	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMPRIMIDO	176.000
39	CARVEDILOL 3,125	COMPRIMIDO	66.000
40	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	66.000
41	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	66.000
42	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	66.000
43	CETOCONAZOL DE 200 mg	COMPRIMIDO	44.000
44	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	16.500
45	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FRASCO	1.100
46	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	4.400
47	CLINDAMICINA 600MG/ML - 150MG/ML 50AMP 4ML	AMPOLA	2.200
48	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	6.600
49	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	5.500
50	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%(9mg/ml) ADULTO	FRASCO	2.200
51	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%(9mg/ml) INFANTIL	FRASCO	2.200
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML	FRASCO	13.200
53	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE DE 30 MG/5 ML	FRASCO	13.200
54	CLOTRIMAZOL (POMADA) 10 MG/G CREM CT BG AL X 20 G	BISNAGA	3.300
55	COMPLEXO B 10MG/2ML	AMPOLA	22.000
56	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	DRAGEA	33.000
57	COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	5.500
58	COMPLEXO B SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	5.500
59	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	55.000
60	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJETAVEL	AMPOLA	16.500
61	DEXAMETASONA DE 1 mg/h (0,1%) – CREME	BISNAGA	11.000
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML	FRASCO	16.500
63	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	6.600
64	DEXCLOR+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/L 100ML	FRASCO	6.600
65	DEXCLORFENIRAMINA DE 2 MG	COMPRIMIDO	8.800
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	8.800
67	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	220.000
68	DICLOFENACO POTÁSSIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	55.000
69	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	55.000
70	DIOSMINA + HESPERIDINA 900+100MG	COMPRIMIDO	5.500
71	DIPIRONA SÓDICA 1 G COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC	AMPOLA	16.500
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	5.500
73	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	8.800
74	DIPIRONA SÓDICA de 500 MG	COMPRIMIDO	55.000
75	ENALAPRIL DE 10 MG	COMPRIMIDO	55.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



76	ENALAPRIL DE 20 MG	COMPRIMIDO	44.000
77	ENALAPRIL DE 5 MG	COMPRIMIDO	33.000
78	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	22.000
79	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	8.800
80	ETILEFRINA 10MG SOL INJETAVEL 01ML	AMPOLA	3.300
81	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	5.500
82	FLUCONAZOL DE 150 mg	CAPSULA	22.000
83	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	5.500
84	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMPRIMIDO	44.000
85	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG	COMPRIMIDO	88.000
86	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3.300
87	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3.850
88	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	11.000
89	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg	COMPRIMIDO	165.000
90	HIDROCORTISONA 100MG - SOL. INJ	AMPOLA	3.300
91	HIDROCORTISONA 500MG - SOL. INJ	AMPOLA	2.200
92	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML	FRASCO	2.750
93	HIDROXIZINA 2 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2.200
94	IBUPROFENO DE 300 MG	COMPRIMIDO	55.000
95	IBUPROFENO DE 600 MG	COMPRIMIDO	55.000
96	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FRASCO	5.500
97	INSULINA NPH	AMPOLA	330
98	INSULINA REGULAR	AMPOLA	330
99	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8.800
100	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	22.000
101	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	FRASCO	1.650
102	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	44.000
103	LORATADINA DE 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	3.080
104	LOSARTANA DE 50 mg	COMPRIMIDO	176.000
105	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	22.000
106	MEBENDAZOL DE 20 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.250
107	METFORMINA DE 500 mg	COMPRIMIDO	88.000
108	METFORMINA DE 850 mg	COMPRIMIDO	176.000
109	METILDOPA DE 250 mg	COMPRIMIDO	22.000
110	METILDOPA DE 500 mg	COMPRIMIDO	16.500
111	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	FRASCO	5.500
112	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	3.300
113	METOCLOPRAMIDA DE 10 mg	COMPRIMIDO	55.000
114	METRONIDAZOL 250 mg	COMPRIMIDO	33.000
115	METRONIDAZOL 400 mg	COMPRIMIDO	16.500
116	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	1.100
117	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	2.750
118	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO DE 20mg/ml	BISNAGA	3.850



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



119	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	3.850
120	MICONAZOL 20MG/ML SOL LIQ 30ML	FRASCO	1.210
121	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	2.200
122	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5 mg/g + 250 UI	BISNAGA	5.500
123	NIFEDIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	55.000
124	NIFEDIPINO 20 mg	COMPRIMIDO	66.000
125	NIMESULIDA DE 100 mg	COMPRIMIDO	110.000
126	NIMESULIDA SUSPENSÃO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	2.750
127	NISTATINA 100.000/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.200
128	NISTATINA de 60 gr. COM APLICADOR	BISNAGA	3.300
129	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FRASCO	2.200
130	OMEPRAZOL DE 20 mg	COMPRIMIDO	33.000
131	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG SOL INJ	FR / AMP	1.100
132	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	2.200
133	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	11.000
134	PARACETAMOL DE 500 mg	COMPRIMIDO	77.000
135	PARACETAMOL DE 750 mg	COMPRIMIDO	165.000
136	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO+ZINCO)	BISNAGA	1.100
137	PERMETRINA LOÇÃO 10mg/g 60ml	FRASCO	550
138	PREDINISONA DE 20 mg	COMPRIMIDO	22.000
139	PREDINISONA DE 5 mg	COMPRIMIDO	22.000
140	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	16.500
141	PREDNISOLONA FOSF. 3MG/ML 120ML	FRASCO	1.100
142	PROMETAZINA 25MG/ML - SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.320
143	PROMETAZINA DE 25 mg	COMPRIMIDO	11.000
144	PROPANOLOL DE 40 mg	COMPRIMIDO	66.000
145	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.500
146	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	11.000
147	SABUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	2.750
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHE	11.000
149	SECNIDAZOL DE 1.000 mg	COMPRIMIDO	4.400
150	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	33.000
151	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	2.200
152	SINVASTATINA DE 20 mg	COMPRIMIDO	22.000
153	SINVASTATINA DE 40 mg	COMPRIMIDO	22.000
154	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% DE 250 ml	FRASCO	4.400
155	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% DE 500 ml	FRASCO	4.400
156	SORO GLICOSADO DE 5% DE 500 ml	FRASCO	2.200
157	SORO RINGER LACTADO 250ML	FRASCO	2.200
158	SORO RINGER LACTADO 500ML	FRASCO	2.200
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 mg/g - CREME 30G	PT	550
160	SULFATO FERROSO DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3.850
161	SULFATO FERROSO DE 40 mg	COMPRIMIDO	88.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



162	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF SOL INJ FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	AMPOLA	1.100
163	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	16.500
164	TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	AMPOLA	1.100
165	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	3.300
166	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	4.400
167	VALSARTANA 320 mg	COMPRIMIDO	2.750
168	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250 MG/ML	FRASCO	4.950
169	AMOXICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	66.000
170	AMOXICILINA+CLAV 500+125MG	COMPRIMIDO	5.500
171	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG	SUSP	1.100
172	AMPICILINA SÓDICA+SULBACTAM SÓDICO 2G + 1G INJ	AMPOLA	1.100
173	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.500
174	AMPICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	16.500
175	AZITROMICINA 900MG/5ML	FRASCO	2.200
176	AZITROMICINA 600MG/5ML	FRASCO	2.750
177	AZITROMICINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	33.000
178	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI	FRASCO	2.750
179	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 600.000 UI	FRASCO	3.850
180	CEFALEXINA DE 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	3.300
181	CEFALEXINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	33.000
182	CEFALOTINA 1G – EV	FRAS/AMPOL	2.200
183	CEFAZOLINA 1G-EV	FRAS/AMPOL	2.200
184	CEFTRIAXONA 1G-EV	FRAS/AMPOL	2.200
185	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML SOL INJ	BOLSA	2.530
186	CIPROFLOXACINO DE 500 mg	COMPRIMIDO	66.000
187	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,6UI+10MG/G	BISNAGA	1.650
188	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	22.000
189	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	4.400
190	GENTAMICINA 40 MG / ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	4.400
191	NORFLOXACINO DE 400 mg	COMPRIMIDO	11.000
192	OXACILINA 500 MG PO P/ SOL INJ	AMPOLA	1.100
193	OTOSYLASE SOL OTOLOGICA	FRASCO	1.100
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 40mg+8mg/ml - SUSP.	FRASCO	1.100
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 400+80mg	COMPRIMIDO	33.000
196	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	11.000
197	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	16.500
198	AMITRIPIILINA 25 MG	COMPRIMIDO	55.000
199	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	11.000
200	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	22.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



201	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR FR PLAS AMB X 100 ML + COP	FRASCO	1.100
202	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	COMPRIMIDO	16.500
203	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	16.500
204	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	22.000
205	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	16.500
206	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.100
207	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML - 4ML	AMPOLA	880
208	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	550
209	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	27.500
210	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	27.500
211	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	5.500
212	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE) 500MG	COMPRIMIDO	8.800
213	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	22.000
214	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	22.000
215	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	8.800
216	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	1.100
217	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	22.000
218	FENOBARBITAL DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.320
219	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	55.000
220	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	16.500
221	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	16.500
222	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.100
223	LIDOCAINA 2% SOL. INJ C/ VASO	AMPOLA	2.200
224	LIDOCAINA 2% SOL. INJ S/ VASO	AMPOLA	2.200
225	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BISNAGA	2.200
226	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJETAVEL	AMPOLA	1.650
227	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	11.000
228	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	88.000
229	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	33.000
230	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.650
231	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	33.000
232	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	22.000
233	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	5.500
234	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	11.000
235	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRASCO	880
236	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	11.000
237	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	4.400
238	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	4.400
239	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO	1.100

5 – PRAZO/LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.
2. O prazo para entrega é de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
3. LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência, na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Itamarati, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira.
4. FORMA DE ENTREGA

Os fornecedores deverão possuir meios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

4.3.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação contendo no seu recipiente o nome do fabricante/produtor, marca, modelo e a data de validade, quando for o caso.

4.3.2 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho.

4.3.3 Caso algum produto apresente alterações, seja na embalagem ou internamente por erros na fabricação/produção, conservação e transporte, ou com curto prazo de validade o fornecedor deverá efetuar a troca imediatamente a contar da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

4.4 DA GARANTIA

4.4.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

4.4.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itamarati-AM fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6 – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços / Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.
3. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO



1. É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas deste CONTRATO. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Com fundamento nos Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal; e,
- g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas no Edital do Pregão e no instrumento contratual.

3. Ao fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará ao PRESTADOR DE SERVIÇO à multa de:

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% sobre o preço total registrado, em caso de recusa do PRESTADOR DE SERVIÇO em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,
- e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, de qualquer das cláusulas do Edital.

2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.
4. A Administração poderá rescindir o Contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.
5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇO.
6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo PRESTADOR DE SERVIÇO à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando o PRESTADOR DE SERVIÇO se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançarem total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

9. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 337-E, 337-F e 337-G da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Pelo descumprimento das obrigações inseridas no instrumento contratual e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	a) Executar serviço incompleto, paliativo, subs como por	2	Por ocorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
2 Fornece informação falsa de serviço ou substituição demateriais.	2	Por ocorrência
3 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4 Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiaissolicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5 Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total	5	Por dia
6 Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total do Contrato	5	Por ocorrência
7 Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8 Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9 Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10 b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou quecause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11 Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
12 Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13 Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14 Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16 Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17 Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18 Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou	1	Por ocorrência e por dia



	dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Contrato.		
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência; e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

O fornecimento dos produtos será realizado diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço indicado.

A ADMINISTRAÇÃO disponibilizará, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

O FORNECEDOR prestará mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas as entregas e assinadas por funcionários que executaram o serviço.



A licitante vencedora deve refazer a entrega do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização desta prestação de serviço serão exercidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa.
2. Não obstante ser o LICITANTE VENCEDOR o único e exclusivo responsável pelo fornecimento objeto deste edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes.
4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;
5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a prestação dos serviços e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;
6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer produto/serviço que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 – PAGAMENTO

1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Itamarati e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de faturas dos serviços devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesa.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.
3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:



4. $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.
6. Ao PRESTADOR DE SERVIÇO caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
8. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Prestador de Serviço** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
 - II. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
 - III. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
 - IV. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
 - V. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA

1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 7.328.828,10 (Sete milhões trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)** e correrão à seguinte dotação orçamentária:
 - 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10. 301. 0100. 2011. 0000 Manutenção com o Bloco Custeio - Atenção Primária em Saúde
 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 10. 301. 0100. 2053. 0000 Incentivo para Ações Estratégicas
 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 10. 301. 0100. 2067. 0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços em APS
 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



10. 302. 0156. 2029. 0000 Manutenção com o Bloco Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10. 303. 0160. 2030. 0000 Manutenção com a Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FNS

13 – DA AMOSTRA

Não será exigida amostra para o objeto licitado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É expressamente vedada ao PRESTADOR DE SERVIÇO a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para o fornecimento dos produtos.

A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária para a inteira prestação dos serviços.

Itamarati/AM, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado:

Sebastião Pinheiro da Silva
Portaria nº.1323/2021
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação, A PROVO o presente Termo de Referência.

João Medeiros Campelo
Prefeito Municipal



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Dotar a Prefeitura Municipal de Itamarati de condições para suprir a demanda de usuários do da rede municipal de saúde de Itamarati/AM.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para usuários do da rede municipal de saúde de Itamarati/AM, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Itamarati – AM.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A execução do fornecimento objeto desta licitação será executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da respectiva requisição, Ordem de Fornecimento e ou documento legal equivalente.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A administração da Prefeitura Municipal de Itamarati, ao estabelecer o prazo de execução de 48



(quarenta e oito) horas para execução do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de execução por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 48 (quarenta e oito) horas é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itamarati/AM busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A execução dos procedimentos será feita diretamente no centro de distribuição de Medicamento ou na sede da SEMSA no seguinte endereço: Rua Vitoria Regias, s/n, Centro, Itamarati-AM – CEP 69.510-000 em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00.

Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato será até 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

A Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDT
1	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASCO	2.200
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCO	4.400
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	4.400
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCO	2.200
5	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	9.900
6	ACICLOVIR DE 200 MG	COMPRIMIDO	33.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	COMPRIMIDO	440.000
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	16.500
9	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	55.000
10	ACIDO ASCORBICO SOL GOTAS	FRASCO	16.500
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5 MG	COMPRIMIDO	462.000
12	ÁCIDO FÓLICO DE 5 MG/ML	FRASCO	44.000
13	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	5.500
14	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G	AMPOLA	4.400
15	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	22.000
16	ALBENDAZOL DE 400 MG	COMPRIMIDO	38.500
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 MG	FRASCO	16.500
18	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	11.000
19	ALOPURINOL DE 100 MG	COMPRIMIDO	33.000
20	ALOPURINOL DE 300 MG	COMPRIMIDO	33.000
21	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	2.200
22	AMIODARONA 200 mg	COMPRIMIDO	11.000
23	ANLODIPINO DE 10 MG	COMPRIMIDO	143.000
24	ANLODIPINO DE 5 MG	COMPRIMIDO	143.000
25	ATENOLOL DE 25 MG	COMPRIMIDO	132.000
26	ATENOLOL DE 50 MG	COMPRIMIDO	132.000
27	BENZOATO DE BENZILA 10 % - SOLUÇÃO	FRASCO	5.500
28	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	16.500
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	22.000
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	11.000
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	44.000
32	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	5.500
33	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.500
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML 20ML	FRASCO	13.200
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG)	COMPRIMIDO	55.000
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	8.800



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG) COMPOSTO	AMPOLA	16.500
38	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMPRIMIDO	176.000
39	CARVEDILOL 3,125	COMPRIMIDO	66.000
40	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	66.000
41	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	66.000
42	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	66.000
43	CETOCONAZOL DE 200 mg	COMPRIMIDO	44.000
44	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	16.500
45	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	FRASCO	1.100
46	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	4.400
47	CLINDAMICINA 600MG/ML - 150MG/ML 50AMP 4ML	AMPOLA	2.200
48	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	6.600
49	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	5.500
50	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%(9mg/ml) ADULTO	FRASCO	2.200
51	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%(9mg/ml) INFANTIL	FRASCO	2.200
52	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML	FRASCO	13.200
53	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE DE 30 MG/5 ML	FRASCO	13.200
54	CLOTRIMAZOL (POMADA) 10 MG/G CREM CT BG AL X 20 G	BISNAGA	3.300
55	COMPLEXO B 10MG/2ML	AMPOLA	22.000
56	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	DRAGEA	33.000
57	COMPLEXO B SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	5.500
58	COMPLEXO B SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	5.500
59	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	55.000
60	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJETAVEL	AMPOLA	16.500
61	DEXAMETASONA DE 1 mg/h (0,1%) – CREME	BISNAGA	11.000
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 120 ML	FRASCO	16.500
63	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	6.600
64	DEXCLOR+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/L 100ML	FRASCO	6.600
65	DEXCLORFENIRAMINA DE 2 MG	COMPRIMIDO	8.800
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML DE 3 ML	AMPOLA	8.800
67	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	220.000
68	DICLOFENACO POTÁSSIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	55.000
69	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	55.000
70	DIOSMINA + HESPERIDINA 900+100MG	COMPRIMIDO	5.500
71	DIPIRONA SÓDICA 1 G COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC	AMPOLA	16.500
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	5.500
73	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	8.800
74	DIPIRONA SÓDICA de 500 MG	COMPRIMIDO	55.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



75	ENALAPRIL DE 10 MG	COMPRIMIDO	55.000
76	ENALAPRIL DE 20 MG	COMPRIMIDO	44.000
77	ENALAPRIL DE 5 MG	COMPRIMIDO	33.000
78	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	22.000
79	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	8.800
80	ETILEFRINA 10MG SOL INJETAVEL 01ML	AMPOLA	3.300
81	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	5.500
82	FLUCONAZOL DE 150 mg	CAPSULA	22.000
83	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	5.500
84	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMPRIMIDO	44.000
85	GLIBENCLAMIDA DE 5 MG	COMPRIMIDO	88.000
86	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3.300
87	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3.850
88	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	11.000
89	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg	COMPRIMIDO	165.000
90	HIDROCORTISONA 100MG - SOL. INJ	AMPOLA	3.300
91	HIDROCORTISONA 500MG - SOL. INJ	AMPOLA	2.200
92	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML	FRASCO	2.750
93	HIDROXIZINA 2 MG/ ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2.200
94	IBUPROFENO DE 300 MG	COMPRIMIDO	55.000
95	IBUPROFENO DE 600 MG	COMPRIMIDO	55.000
96	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FRASCO	5.500
97	INSULINA NPH	AMPOLA	330
98	INSULINA REGULAR	AMPOLA	330
99	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8.800
100	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	22.000
101	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	FRASCO	1.650
102	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	44.000
103	LORATADINA DE 1 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	3.080
104	LOSARTANA DE 50 mg	COMPRIMIDO	176.000
105	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	22.000
106	MEBENDAZOL DE 20 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8.250
107	METFORMINA DE 500 mg	COMPRIMIDO	88.000
108	METFORMINA DE 850 mg	COMPRIMIDO	176.000
109	METILDOPA DE 250 mg	COMPRIMIDO	22.000
110	METILDOPA DE 500 mg	COMPRIMIDO	16.500
111	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	FRASCO	5.500
112	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	3.300
113	METOCLOPRAMIDA DE 10 mg	COMPRIMIDO	55.000
114	METRONIDAZOL 250 mg	COMPRIMIDO	33.000
115	METRONIDAZOL 400 mg	COMPRIMIDO	16.500
116	METRONIDAZOL 5,0 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	1.100
117	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	2.750
118	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO DE 20mg/ml	BISNAGA	3.850



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



119	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	3.850
120	MICONAZOL 20MG/ML SOL LIQ 30ML	FRASCO	1.210
121	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	2.200
122	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5 mg/g + 250 UI	BISNAGA	5.500
123	NIFEDIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	55.000
124	NIFEDIPINO 20 mg	COMPRIMIDO	66.000
125	NIMESULIDA DE 100 mg	COMPRIMIDO	110.000
126	NIMESULIDA SUSPENSÃO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	2.750
127	NISTATINA 100.000/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.200
128	NISTATINA de 60 gr. COM APLICADOR	BISNAGA	3.300
129	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FRASCO	2.200
130	OMEPRAZOL DE 20 mg	COMPRIMIDO	33.000
131	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG SOL INJ	FR / AMP	1.100
132	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	2.200
133	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	11.000
134	PARACETAMOL DE 500 mg	COMPRIMIDO	77.000
135	PARACETAMOL DE 750 mg	COMPRIMIDO	165.000
136	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO+ZINCO)	BISNAGA	1.100
137	PERMETRINA LOÇÃO 10mg/g 60ml	FRASCO	550
138	PREDINISONA DE 20 mg	COMPRIMIDO	22.000
139	PREDINISONA DE 5 mg	COMPRIMIDO	22.000
140	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	16.500
141	PREDNISOLONA FOSF. 3MG/ML 120ML	FRASCO	1.100
142	PROMETAZINA 25MG/ML - SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.320
143	PROMETAZINA DE 25 mg	COMPRIMIDO	11.000
144	PROPANOLOL DE 40 mg	COMPRIMIDO	66.000
145	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.500
146	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	11.000
147	SABUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	2.750
148	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHE	11.000
149	SECNIDAZOL DE 1.000 mg	COMPRIMIDO	4.400
150	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	33.000
151	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	2.200
152	SINVASTATINA DE 20 mg	COMPRIMIDO	22.000
153	SINVASTATINA DE 40 mg	COMPRIMIDO	22.000
154	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% DE 250 ml	FRASCO	4.400
155	SORO FISIOLÓGICO DE 0,9% DE 500 ml	FRASCO	4.400
156	SORO GLICOSADO DE 5% DE 500 ml	FRASCO	2.200
157	SORO RINGER LACTADO 250ML	FRASCO	2.200
158	SORO RINGER LACTADO 500ML	FRASCO	2.200
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 mg/g - CREME 30G	PT	550
160	SULFATO FERROSO DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3.850
161	SULFATO FERROSO DE 40 mg	COMPRIMIDO	88.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



162	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF SOL INJ FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	AMPOLA	1.100
163	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	16.500
164	TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + 50 AMP PLAS DIL X 2 ML	AMPOLA	1.100
165	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	3.300
166	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	4.400
167	VALSARTANA 320 mg	COMPRIMIDO	2.750
168	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250 MG/ML	FRASCO	4.950
169	AMOXICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	66.000
170	AMOXICILINA+CLAV 500+125MG	COMPRIMIDO	5.500
171	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG	SUSP	1.100
172	AMPICILINA SÓDICA+SULBACTAM SÓDICO 2G + 1G INJ	AMPOLA	1.100
173	AMPICILINA 1G	AMPOLA	5.500
174	AMPICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	16.500
175	AZITROMICINA 900MG/5ML	FRASCO	2.200
176	AZITROMICINA 600MG/5ML	FRASCO	2.750
177	AZITROMICINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	33.000
178	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI	FRASCO	2.750
179	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 600.000 UI	FRASCO	3.850
180	CEFALEXINA DE 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	3.300
181	CEFALEXINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	33.000
182	CEFALOTINA 1G – EV	FRAS/AMPOL	2.200
183	CEFAZOLINA 1G-EV	FRAS/AMPOL	2.200
184	CEFTRIAXONA 1G-EV	FRAS/AMPOL	2.200
185	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML SOL INJ	BOLSA	2.530
186	CIPROFLOXACINO DE 500 mg	COMPRIMIDO	66.000
187	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,6UI+10MG/G	BISNAGA	1.650
188	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	22.000
189	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	4.400
190	GENTAMICINA 40 MG / ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	4.400
191	NORFLOXACINO DE 400 mg	COMPRIMIDO	11.000
192	OXACILINA 500 MG PO P/ SOL INJ	AMPOLA	1.100
193	OTOSYLASE SOL OTOLOGICA	FRASCO	1.100
194	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 40mg+8mg/ml - SUSP.	FRASCO	1.100
195	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 400+80mg	COMPRIMIDO	33.000
196	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	11.000
197	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	16.500
198	AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	55.000
199	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	11.000
200	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	22.000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



201	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR FR PLAS AMB X 100 ML + COP	FRASCO	1.100
202	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	COMPRIMIDO	16.500
203	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	16.500
204	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	22.000
205	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	16.500
206	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1.100
207	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML - 4ML	AMPOLA	880
208	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FRASCO	550
209	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	27.500
210	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	27.500
211	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	5.500
212	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE) 500MG	COMPRIMIDO	8.800
213	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	22.000
214	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	22.000
215	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	8.800
216	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	1.100
217	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	22.000
218	FENOBARBITAL DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.320
219	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	55.000
220	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	16.500
221	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	16.500
222	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.100
223	LIDOCAINA 2% SOL. INJ C/ VASO	AMPOLA	2.200
224	LIDOCAINA 2% SOL. INJ S/ VASO	AMPOLA	2.200
225	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BISNAGA	2.200
226	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJETAVEL	AMPOLA	1.650
227	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	11.000
228	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	88.000
229	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	33.000
230	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.650
231	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	33.000
232	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	22.000
233	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	5.500
234	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	11.000
235	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRASCO	880
236	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	11.000
237	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	4.400
238	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	4.400
239	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO	1.100



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada direta com 3 (três) fornecedores, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.328.828,10 (Sete milhões trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços / Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Os resultados pretendidos com a presente contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

ELABORADO:

Crislândia Veras Fiêsa
Farmacêutica de Itamarati-AM

Wefté Veras Fiêsa
Bio Químico de Itamarati-AM

APROVADO

Sebastião Pinheiro da Silva
Portaria n°.1323/2021
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, IAMARATI/AM - CEP: 69.510-000.

LOCAL E DATA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES, BEM COMO QUE NÃO ATENDER A EXIGÊNCIA DO ITEM 9.19 DESTE EDITAL.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.

....., DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA ATÉ O
MUNICÍPIO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE TEM
CIÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM E QUE CONHECE OS
MEIOS DE TRANSPORTE DISPONÍVEIS ATÉ O MUNICÍPIO – **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XXXX/2024**

....., DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/XXXX.**

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a) _____, na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	<i>Dados do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do (a) (órgão) contratante), com sede no (a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1. Prazo de entrega, conforme item 4.1 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.



2.2. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.6. Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no instrumento convocatório do certame licitatório, seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3. A responsabilidade pela execução é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX.

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da



infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

5.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

5.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

5.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8. A **CONTRATADA** deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Executar a Gestão Contratual nos termos do Regulamento Interno.

6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5. Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Itamarati obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

6.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;



- 6.8.** Notificar, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pela execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.9.** Rejeitar o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 6.10.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 7.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
- 7.2.** A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento



total da obrigação assumida.

7.6. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.9 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.5.

7.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.11, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.13 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.14 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.15 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

7.16 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.17 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de



recebimento da decisão.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

8.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

8.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

8.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATO.

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS – SCP



fornecimentos;



V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

9.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.7.3 Execução da garantia contratual para:

9.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

9.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

9.7.3.4 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

9.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.1. A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO.

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 – GP, Portaria Municipal nº 240/2024 – GP, e demais normas



pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Itamarati/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA